PREGÃO ELETRÔNICO

009/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS E AOS PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PAIF CRAS/SCFV/PTMC/PBF/PBV/BENEFÍCIOS EVENTUAIS/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ), DO MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ-BAHIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.151.407,04 (HUM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Torna-se público que o Município de Nova Ibiá - BA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Francisco Ribeiro da Silva nº 44, Centro, Nova Ibiá-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro De Preços, Para Seleção De Proposta Mais Vantajosa Para Eventual Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios, Com Intuito De Atender Às Necessidades De Todas As Secretarias E Órgãos Municipais E Aos Programas E Projetos Assistenciais Vinculados À Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social (Paif Cras/Scfv/Ptmc/Pbf/Pbv/Benefícios Eventuais/Programa Primeira Infância No Suas (Criança Feliz), Do Município De Nova Ibiá-Bahia.**

1.2. A licitação será por menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Licitanet, disponível no https://licitanet.com.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste edital

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante, sujeitará este às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o serviço e o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

5.2. A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados preferencialmente no formato ".pdf".

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. A proposta comercial, deverá ainda conter o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a 1% do valor do lote que o licitante pretende participar, que deve ser apresentado no momento da apresentação da proposta em todos os lotes.

5.13.1. A não apresentação da garantia, sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital ou sua insuficiência implicará a desclassificação da proposta, assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

5.14. **A Proposta de Preços** será apresentada na plataforma do sistema www.licitanet.com.br, digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1.Após a fase de lances e eventual negociação, a licitante melhor classificada **deverá atualizar, obrigatoriamente, os valores unitários e total da proposta final** no sistema eletrônico, de forma a refletir integralmente os preços acordados durante a negociação com o pregoeiro.

6.22.4.2.A **não atualização dos valores unitários e/ou totais** da proposta final no prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico **implicará na desclassificação da proposta**, por descumprimento das disposições do presente edital e dos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da transparência,** sob pena de desclassificação.

6.22.4.3.O não atendimento ao disposto nesta cláusula **acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta**, conforme o estágio da licitação.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.55 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços

unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dia ulteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet, disponível no https://licitanet.com.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o edital será de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema de licitações eletrônicas do Licitanet, disponível no https://licitanet.com.br/.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Próprio do Município no endereço: www.novaibia.ba.gov.br/licitacoes, e/ou sistema de licitações eletrônicas do Licitanet, disponível no https://licitanet.com.br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Modelo Declaração de observância ao §1o, art. 9o da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Preço Estimado

Nova Ibiá - BA, 08 de Setembro de 2026.

Andrea Santos de Souza e Souza
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal 3165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para seleção de proposta mais vantajosa para eventual aquisição futura de Gêneros Alimentícios, com intuito de atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais e aos programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (PAIF CRAS/SCFV/PTMC/PBF/PBV/Benefícios Eventuais/Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), do município de Nova Ibiá-Bahia.

LOTE I – NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Achocolatado em Pó**, solúvel, natural. Embalagem com 400G.	PCT	1750	R$ 9,57	R$ 16.747,50
02	**Açúcar**, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca 01 kg.	KG	4500	R$ 4,75	R$ 21.375,00
03	**Adoçante dietético liquido**, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.	UND	600	R$ 9,01	R$ 5.406,00
04	**Aveia em Flocos,** isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 165g com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UND	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
05	**Amido de Milho**. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	1.500	R$ 13,40	R$ 20.100,00
06	**Arroz Parborizado**. Embalagem contendo 01 kg	KG	500	R$ 7,91	R$ 3.955,00
07	**Arroz Branco.** Tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	2.220	R$ 8,23	R$ 18.270,60
08	**Biscoito de Chocolate**, amanteigado. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Pacotes com 330 gr.	CX	174	R$ 131,93	R$ 22.955,82
09	**BISCOITO SALGADO**, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas. - biscoito salgado, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas.	PCT	200	R$ 8,09	R$ 1.618,00
10	**Biscoito Tipo Champanhe.** Com açúcar cristal. Sabor tradicional. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Embalagem pacote com, no mínimo, 300gr.	PCT	800	R$ 7,13	R$ 5.704,00
11	**Biscoito Tipo Coquinho.** Embalagem pacote 400gr. Validade até 120 dias, da data da entrega.	PCT	700	R$ 4,75	R$ 3.325,00
12	**Biscoito Tipo Cream Cracker integral**, acondicionado em embalagem contendo 367,5 g,	PCT	1.220	R$ 7,76	R$ 9.467,20

	validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
13	**Biscoito Tipo Cream Cracker**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Embalagem com 350 gr.	CX.	1.202	R$ 148,14	R$ 178.064,28
14	**Biscoito Tipo Maizena**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades com 350 gr.	CX	1200	R$ 162,66	R$ 195.192,00
15	**Cacau Em Pó,** natural, 100% cacau, não alcalino. Embalagem caixa 200gr, bem fechada, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	PCT	170	R$ 52,19	R$ 8.872,30
16	**Café,** solúvel em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250gr.	PCT.	3.000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
17	**Caldo em Tablete,** sabor bacon, para culinária, de bacon. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	150	R$ 4,97	R$ 745,50
18	**Caldo em Tablete**, sabor carne, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	75	R$ 4,77	R$ 357,75
19	**Caldo em Tablete**, sabor galinha, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g	CX	120	R$ 4,61	R$ 553,20
20	**Canela em Pau.** Embalagem com 8g.	UND	130	R$ 2,13	R$ 276,90
21	**Catchup,** composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	130	R$ 4,98	R$ 647,40
22	**Coco Ralado** (sem glúten), desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalagens de 100gr. Validade superior a 3 meses contando da data de entrega.	UND	1.805	R$ 4,63	R$ 8.357,15
23	**Cominho Em Pó**. Embalagem com mínimo 50 g e Máximo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	148	R$ 2,98	R$ 441,04
24	**Cravo da Índia,** embalagem 6g.	UND	80	R$ 2,93	R$ 234,40
25	**Creme de Leite**, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	606	R$ 4,42	R$ 2.678,52
26	**Farinha de Mandioca**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg	KG	975	R$ 8,16	R$ 7.956,00
27	**Farinha de Rosca** embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	UND	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
28	**Farinha de Trigo**, com fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a	KG	1200	R$ 6,42	R$ 7.704,00

	partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.				
29	**Farinha de Trigo**, sem fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.	KG	1200	R$ 6,14	R$ 7.368,00
30	**Feijão**, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	1.000	R$ 8,99	R$ 8.990,00
31	**Feijão preto** tipo 1, limpo, de 1.a qualidade, extra, constituído de no mínimo 95 de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	500	R$ 13,12	R$ 6.560,00
32	**Feijão fradinho** embalagem de 1 kg em pacote de película de polietileno (pepe) laminado transparente, 370 x 260 mm; espessura 0,06 mm com impressão, atóxico. Validade a partir 6 meses da data de fabricação em condições adequadas de armazenamento.	KG	500	R$ 12,86	R$ 6.430,00
33	**Fermento Químico**, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	350	R$ 3,99	R$ 1.396,50
34	**Fermento Biológico**, seco, instantâneo, em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	300	R$ 35,21	R$ 10.563,00
35	**Flocão de Milho**. Fubá em flocos, tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	UND	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
36	**Folha de Louro**, seca. Embalagem contendo no mínimo 5 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	105	R$ 1,96	R$ 205,80
37	**Fubá de Milho**. Embalagem com 500 g.	UND	1020	R$ 3,16	R$ 3.223,20
38	**Goiabada**, em tablete. Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten, com consistência de corte, acondicionados em recipientes de 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome e composição do produto, peso liquido, nome e CNPJ	UND	280	R$ 6,96	R$ 1.948,80

	do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade e informações nutricionais e embalagem previstas na legislação da ANVISA/MS.				
39	**Leite Condensado**, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UND	650	R$ 7,40	R$ 4.810,00
40	**Leite de Coco**. Embalagem com 200 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	350	R$ 5,99	R$ 2.096,50
41	**Leite de Coco**. Embalagem com 500 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	270	R$ 16,27	R$ 4.392,90
42	**Leite em Pó Desnatado**. Embalagem pacote com 200 gr.	PCT	500	R$ 10,92	R$ 5.460,00
43	**Leite em Pó Integral**. Embalagem com 400 gr.	PCT	3000	R$ 20,20	R$ 60.600,00
44	**Macarrão tipo Espaguete**, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g.	PCT	1290	R$ 5,77	R$ 7.443,30
45	**Macarrão tipo Parafuso**, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500gramas, ré embalados em fardos resistentes de até 10Kg.Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	1290	R$ 3,99	R$ 5.147,10
46	**Maionese**, tradicional. Embalagem saché, com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	140	R$ 7,76	R$ 1.086,40
47	**Milho para Canjica**. Em grão, cor branca, de primeira qualidade, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500 g.	PCT	1000	R$ 3,21	R$ 3.210,00
48	**Milho para Pipoca**, tipo alho. Embalagem com 500 g.	PCT	514	R$ 3,50	R$ 1.799,00
49	**Milho Xerém**, tipo canjiquinha, triturado, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	PCT	600	R$ 3,04	R$ 1.824,00
50	**Mistura para Bolo**, diversos sabores. Embalagem de 450 gr.	PCT	1.100	R$ 7,66	R$ 8.426,00
51	**Molho de Tomate**, temperado. Embalagem sachê com 340gr.	UND	1440	R$ 3,12	R$ 4.492,80
52	**Óleo de Soja**, comestível, origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja. Embalagem contendo 900 ml.	UND	524	R$ 7,99	R$ 4.186,76
53	**Orégano.** Embalagem com 5gr.	UND	200	R$ 1,86	R$ 372,00
54	**Proteína de Soja Texturizada**, cor clara. Embalagem: pacote com 500 g.	PCT	640	R$ 6,70	R$ 4.288,00

55	**Proteína de Soja Texturizada, cor escura. Embalagem: pacote com 500 g.**	PCT	935	R$ 6,88	R$ 6.432,80
56	**Queijo Ralado,** tipo parmesão, tradicional. Embalagem pacote com 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	483	R$ 3,99	R$ 1.927,17
57	**Sal Refinado**, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg. Com, no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por quilo, de acordo com a legislação federal.	KG	387	R$ 1,25	R$ 483,75
58	**Sardinha**, em conserva, em óleo de soja e molho de tomate comestível. Embalagem com, no mínimo, 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	550	R$ 8,89	R$ 4.889,50
59	**Suco de Fruta**. Embalagem tetra pak com 1 litro. Vários sabores. Dados nutricionais e de validade na embalagem.	UND	700	R$ 10,38	R$ 7.266,00
60	**Tapioca**, goma de mandioca, natural, embalagem contendo 500G.	PCT	550	R$ 6,84	R$ 3.762,00
61	**Tempero Completo**, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos. Embalagem contendo no mínimo 300 gr.	UND	229	R$ 3,83	R$ 877,07
62	**Vinagre de Álcool**. Embalagem frasco contendo 500 ml.	UND	310	R$ 3,37	R$ 1.044,70
Valor Total do Lote I: 786.655,61 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).					R$ 786.655,61

LOTE II - PERECÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Ameixa em Calda,** embalagem lata 150g.	UND	70	R$ 8,68	R$ 607,60
02	**Azeitona Verde**, em conserva inteira sem caroço, em conserva, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Embalagem sachê 160gr. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	UND	150	R$ 4,73	R$ 709,50
03	**Ervilha Verde,** em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado, Acondicionado em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando	UND	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00

	abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
04	**Extrato de Tomate**, concentrado. Embalagem tetra pak, com, no mínimo, 340 gr.	UND	665	R$ 6,17	R$ 4.103,05
05	**Milho Verde**, em conserva. Embalagem com 170 gr.	UND	520	R$ 4,84	R$ 2.516,80
06	**Refrigerante**, acondicionada em embalagem contendo 2 litros, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.	UND	580	R$ 7,00	R$ 4.060,00
Valor Total do Lote II R$ 13.072,95 (Treze Mil Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).					R$ 13.072,95

LOTE III – LATICÍNIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Iogurte (Sabor Ameixa)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	500	R$ 14,18	R$ 7.090,00
02	**Iogurte (Sabor Morango)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	500	R$ 13,59	R$ 6.795,00
03	**Leite Líquido**, integral, pasteurizado, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."	LT	2000	R$ 8,64	R$ 17.280,00
Valor Total do Lote III - R$ 31.165,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).					R$ 31.165,00

LOTE IV – HOTIFRUTI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**Abacaxi**, de primeira qualidade, in natura, novo, sã, tamanho médio, uniforme, intacto, firme, sem manchas, sem rupturas, limpo e sem terra. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	UND	270	R$ 5,00	R$ 1.350,00
2	**Abóbora**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; tamanho médio, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas.	KG	226	R$ 6,53	R$ 1.475,78
3	**Aipim,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio (aproximadamente 1 kg), sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Descascado e embalado em embalagem transparente.	KG	226	R$ 6,00	R$ 1.356,00
4	**Alho**, de primeira qualidade, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
5	**Amendoim**, tipo in natura, com casca, tamanho médio.	KG	1200	R$ 21,86	R$ 26.232,00
6	**Batata Inglesa**, tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, genuínas, sãs, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	586	R$ 11,00	R$ 6.446,00
7	**Cebola**, de primeira qualidade, branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	670	R$ 8,00	R$ 5.360,00
8	**Cebolinha**, de primeira, molhos, de tamanho grande, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, em perfeita condição de apresentação.	MOL	132	R$ 3,00	R$ 396,00
9	**Cenoura**, de primeira, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	582	R$ 8,00	R$ 4.656,00
10	**Chuchu**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	472	R$ 4,00	R$ 1.888,00
11	**Coentro**, de primeira, em molhos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MOL	260	R$ 3,00	R$ 780,00
12	**Coloral,** Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem	UND	155	R$ 3,04	R$ 471,20

	deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem: pacote com 100 gramas.				
13	**Laranja,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, casca limpa, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Embalagem com 100 und.	UND	3.000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
14	**Maçã**, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	1115	R$ 10,00	R$ 11.150,00
15	**Manga**, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	330	R$ 4,50	R$ 1.485,00
16	**Melancia**, de primeira qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	300	R$ 19,96	R$ 5.988,00
17	**Melão,** de 1ª qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	100	R$ 4,87	R$ 487,00
18	**Milho Verde** in'atura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	UND	1640	R$ 1,55	R$ 2.542,00
19	**Pimentão**, 1ª qualidade, mínimo de 80% verde, sem batidas, tamanho médio, íntegras, sem manchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	KG	493	R$ 8,60	R$ 4.239,80
20	**Repolho**, de primeira qualidade, íntegro, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio (aproximadamente 2 kg), aroma e cor característicos, com boa apresentação.	KG	493	R$ 7,00	R$ 3.451,00
21	**Salsa**, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	MOL	62	R$ 3,04	R$ 188,48
22	**Tomate**, de primeira qualidade, novo, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firme, casca sã, sem manchas e / ou rupturas e coloração uniforme.	KG	885	R$ 5,20	R$ 4.602,00
Valor Total do Lote IV: R$: 94.054,26 (Noventa e Quatro Mil, Ciquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).					**R$ 94.054,26**

LOTE V – CARNES DIVERSAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Carne Bovina**, de 1° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da	KG	185	R$ 48,47	R$ 8.966,95

	Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.				
02	**Carne Bovina**, de 2° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega.	KG	144	R$ 32,31	R$ 4.652,64
03	**Carne Bovina Charqueada**, dianteiro, 1 kg.	KG	148	R$ 62,94	R$ 9.315,12
04	**Carne Bovina Charqueada**, ponta de agulha. 1 kg.	KG	160	R$ 66,76	R$ 10.681,60
05	**Carne Bovina Moída**, congelada, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura	KG	200	R$ 19,48	R$ 3.896,00
06	**Coxa e Sobre Coxa**, de frango, congelado. Embalagem em saco plástico transparente com 1 kg do produto e re-embalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	907	R$ 10,38	R$ 9.414,66
07	**Frango,** não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Tamanho médio ou grande. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6ºC com tolerância de até +7ºC. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	KG	2110	R$ 9,89	R$ 20.867,90
08	**Peito De Frango**, em file, sem osso e cartilagem, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	700	R$ 20,00	R$ 14.000,00
Valor Total do Lote V - R$ 81.794,87 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).					**R$ 81.794,87**

LOTE VI – SECOS E REFRIGERADOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Linguiça Calabresa,** defumada, de carnes nobres, pacote com 2,5 kg. Validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo	PCT	700	R$ 28,21	R$ 19.747,00

	no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
02	**Linguiça Mista Cozida e Defumada**, fininha e embalada à vácuo. Embalagem com todas as informações do produto, pacote com 2,5 kg.	PCT	150	R$ 37,04	R$ 5.556,00
03	**Linguiça Toscana,** de primeira qualidade**,** resfriada. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade, pacote com 5,0 kg.	PCT	100	R$ 28,38	R$ 2.838,00
04	**Manteiga,** Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com sal. Embalagem contendo 500g, contendo dados do fabricante, prazo de validade de acordo com aas normas as ANVISA/MS.	UND	400	R$ 28,43	R$ 11.372,00
05	**Margarina**, gordura vegetal. Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo de 80% de lipídios. Acondicionado em embalagens caixa com 12 unidades potes com 500 g, prazo de validade de acordo com aas normas as ANVISA/MS.	CX	500	R$ 102,18	R$ 51.090,00
06	**Mortadela de Frango,** cozida Produzida com carne de frango, Embalagem de 3,0 kg aprox.	UND	100	R$ 33,28	R$ 3.328,00
07	**Ovos de Galinha**, placa resistente, cartelas com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, nas embalagens deve conter.	CTL	990	R$ 19,67	R$ 19.473,30
08	**Presunto**, de carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 01 kg.	KG	120	R$ 32,49	R$ 3.898,80
09	**Queijo Tipo Mussarela**, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em embalagem individual, pesando 01 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. Número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF.	KG	120	R$ 50,53	R$ 6.063,60
10	**Salsicha de hot dog**, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	KG.	450	R$ 12,20	R$ 5.490,00
11	**Toucinho**, suíno, salgado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	100	R$ 24,55	R$ 2.455,00

Valor Total do Lote VI - R$ 131.311,70 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta Centavos).					**R$ 131.311,70**
LOTE VII - CONFEITARIA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Açúcar Impalpável**, utilizado para confeitaria, peso liquido 1kg.	KG	55	R$ 37,35	R$ 2.054,25
02	**Chantilly**, Preparado Para Creme Tipo Chantilly Sabor Artificial de Creme - Chantilly 1 Litro	LT	60	R$ 31,79	R$ 1.907,40
03	**Chocolate ao Leite.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	100	R$ 52,48	R$ 5.248,00
04	**Chocolate Meio Amargo.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	50	R$ 50,74	R$ 2.537,00
05	**Flocos de Arroz.** Embalagem pacote 500gr. Ideal para sobremesa e confeitaria.	PCT	50	R$ 32,12	R$ 1.606,00
Valor Total: R$: 13.352,65 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)					**R$ 13.352,65**

1.2. O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação legal para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) está prevista na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública brasileira. Bem como, Decreto Municipal nº. 2.448, de 06 de abril de 2023, que regulamenta a Lei 14.333/2021 no município de Nova Ibiá-Bahia.

2.2. Objetivo

2.2.1. Selecionar a proposta mais vantajosa para a eventual aquisição futura de gêneros alimentícios. Essa medida visa atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais de Nova Ibiá, Bahia, além de programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.3. Beneficiários

2.3.1. A contratação pretende beneficiar:

2.3.1.1. Programas de Assistência Integral à Família (PAIF);

2.3.1.2. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.3.1.3. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.3.1.4. Programa de Atendimento ao Público (PTMC);

2.3.1.5. Programa Bolsa Família (PBF);

2.3.1.6. Programa Bolsa Verde (PBV);

2.3.1.7. Benefícios Eventuais;

2.3.1.8. Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

2.4. Justificativa

2.4.1. A necessidade de contratar gêneros alimentícios por meio do sistema de Registro de Preços é justificada pela:

2.4.1.1. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** Permite a compra conforme a demanda, evitando desperdício e garantindo a aquisição de produtos frescos e de qualidade.

2.4.1.2. **Atendimento Continuado:** Assegura a continuidade dos programas assistenciais e a manutenção das atividades das secretarias e órgãos municipais.

2.4.1.3. **Conformidade Legal:** A contratação está em conformidade com a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, garantindo transparência e legalidade no processo de aquisição.

2.5. Procedimento Legal

2.5.1. A seleção da proposta seguirá os trâmites legais estabelecidos pela Lei 14.133/21, que prevê:

2.5.1.1. A publicidade do processo licitatório para garantir ampla concorrência.

2.5.2. A análise criteriosa das propostas, levando em conta qualidade, preço e condições de fornecimento.

2.5.3. A contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a eficiência e a economicidade.

2.6. Considerações Finais

2.6.1. A realização deste processo de Registro de Preços é fundamental para garantir que as necessidades alimentares das secretarias, órgãos municipais e programas assistenciais de Nova Ibiá sejam atendidas de maneira contínua, eficiente e econômica. Através de um procedimento transparente e conforme a legislação vigente, busca-se assegurar a melhor utilização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.6.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SPR) por meio de Pregão Eletrônico conforme a Lei nº 14.133/2021, permite à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá obter os gêneros alimentícios a preços mais competitivos, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Este método de aquisição possibilita a racionalização das compras, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a falta de insumos essenciais, proporcionando a transparência, competitividade e sustentabilidade ao processo de compra, beneficiando diretamente a administração pública e a população atendida.

2.6.3. A quantidade de cada item será especificada conforme levantamento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá. A quantidade total estimada deve atender à demanda por um período de 12 meses.

2.6.4. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Objetivo da Aquisição

3.1.1. A aquisição futura de gêneros alimentícios tem como objetivo principal atender de forma eficiente e contínua às necessidades alimentares de todas as secretarias e órgãos municipais de Nova Ibiá-Bahia. Além disso, visa suprir os programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que incluem:

a) PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)
b) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
c) SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
d) PTMC (Programa de Transferência de Renda Municipal Condicionada)
e) PBF (Programa Bolsa Família)
f) PBV (Programa de Benefício de Valorização)
g) Benefícios Eventuais
h) Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

3.2. Beneficiários

3.2.1. Os principais beneficiários dessa aquisição são as famílias e indivíduos atendidos pelos programas assistenciais, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.
.

3.3. Processo de Aquisição

3.3.1. O processo de aquisição será realizado por meio de licitação, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. O levantamento de mercado já foi conduzido, consultando o Banco de Preços e obtendo cotações de três fornecedores distintos. A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade dos produtos e a capacidade de entrega.

3.4. Justificativa da Aquisição

3.4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é crucial para garantir a segurança alimentar dos beneficiários dos programas sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das populações atendidas. Além disso, contribui para o desenvolvimento social e a redução da vulnerabilidade social no município.

3.5. Impactos Esperados

3.5.1. Melhoria na Qualidade de Vida: Garantia de alimentação adequada e nutritiva para os beneficiários.

3.5.2. Fortalecimento dos Programas Sociais: Apoio contínuo aos programas e projetos assistenciais, permitindo a execução eficiente de suas atividades.

3.5.3. Eficiência Administrativa: Aquisição planejada e organizada, resultando em melhor gestão dos recursos públicos**.**

3.6. Monitoramento e Avaliação

3.6.1. Será implementado um sistema de monitoramento e avaliação contínua para garantir que os gêneros alimentícios adquiridos sejam distribuídos de forma adequada e eficaz. Isso inclui:

3.6.1.1. Controle de Qualidade: Inspeção dos produtos recebidos para garantir que atendam aos padrões de qualidade exigidos.
3.6.1.2. Distribuição Eficiente: Coordenação entre as secretarias e órgãos municipais para assegurar a distribuição adequada dos alimentos.
3.7. Feedback dos Beneficiários: Coleta de feedback dos beneficiários para avaliar a satisfação e identificar áreas de melhoria.

3.8. A aquisição planejada de gêneros alimentícios é uma solução abrangente e integrada que atenderá às necessidades alimentares de todas as secretarias e órgãos municipais, bem como dos programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Ibiá-Bahia. Através de um processo licitatório transparente e eficiente, visa-se assegurar a qualidade e a continuidade do atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.16. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
4.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
4.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
4.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
4.20.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
4.20.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
4.20.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
4.20.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

4.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
4.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4.21.3. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
4.21.4. Alvará sanitário expedido por órgão competente municipal/estadual do domicílio da sede da empresa.
4.21.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.22. **Instrumento de procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;

4.23. **Declaração UNIFICADA**;

4.24. Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

4.25. Declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (Se for o caso);

4.26. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.27. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

4.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Simone de Souza Queiroz dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
5.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
5.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
5.14. O gestor do contrato, será o servidor Andrea Santos de Souza e Souza, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
5.14.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;
5.14.2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
5.14.3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
5.14.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
5.14.5. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
5.14.6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
5.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
5.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Almoxarifado Central, no horário compreendido entre às 8:00hs e 16h45mim, respeitando o intervalo de almoço das 12:00h às 13h30min. O itinerário de entregas deve obedecer os critérios constantes neste Termo de Referência. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que

previamente acordado com os responsáveis pela Secretaria correspondente, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas, antes do início das entregas.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer produtos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

6.5. Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, ou durante o período de garantia, sejam constatados produtos com defeitos de fabricação, avarias, vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, em desacordo com as especificações técnicas ou de qualidade inferior à contratada, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para promover sua substituição.

6.6. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários.

6.7. Enquanto não for efetuada a substituição dos produtos rejeitados, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

6.8. A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou inadequação dos bens fornecidos.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal/Recibo ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Recibo apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Unidade Orçamentária: 03.01.001 Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 2003- Organização do sistema de segurança Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Materia de Consumo

Fonte de Recursos: 500-Recursos não vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.01.001 -Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 2004- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Materia de Consumo

Fonte de Recursos: 500-Recursos não vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.01.001- Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.029-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Materia de Consumo

Fonte de Recursos: 500-Recursos não vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.01.001-Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.056 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Materia de Consumo

Fonte de Recursos: 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de assistência social

Unidade Orçamentária: 05.01.001-Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.058- Bloco de Proteção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Materia de Consumo

Fonte de Recursos: 661-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recursos: 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de assistência social

Unidade Orçamentária: 030601-Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.054-Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Materia de Consumo

Fonte de Recursos: 500-recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de assistência social

Unidade Orçamentária: 02.06.001 -Secretaria Mun. de Agric, Desenvolvimentos Com. Ind. e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.017-Organizaçao da Produção e Manutenção de Produtos Agricolas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Materia de Consumo

Fonte de Recursos: 500-recursos não Vinculados de Impostos

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.151.407,04 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Ibiá – Ba, 31 de Agosto de 2026.

Andrea Santos de Souza e Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal 3165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para seleção de proposta mais vantajosa para eventual aquisição futura de Gêneros Alimentícios, com intuito de atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais e aos programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (PAIF CRAS/SCFV/PTMC/PBF/PBV/Benefícios Eventuais/Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), do município de Nova Ibiá-Bahia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as especificações técnicas para compra de gêneros alimentícios, elaborado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, a Sra. **Andrea Santos de Souza e Souza**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 3165/2025, em parceria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento. Com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração/Fundo Municipal de Educação/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Desenvolvimento Social/Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação legal para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) está prevista na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública brasileira. Bem como, Decreto Municipal nº. 2.448, de 06 de abril de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no município de Nova Ibiá-Bahia.

2.2. **Objetivo**
2.2.1. Selecionar a proposta mais vantajosa para a eventual aquisição futura de gêneros alimentícios. Essa medida visa atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais de Nova Ibiá, Bahia, além de programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.3. **Beneficiários**
2.3.1. A contratação pretende beneficiar:
2.3.1.1. Programas de Assistência Integral à Família (PAIF);
2.3.1.2. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.3.1.3. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2.3.1.4. Programa de Atendimento ao Público (PTMC);
2.3.1.5. Programa Bolsa Família (PBF);
2.3.1.6. Programa Bolsa Verde (PBV);
2.3.1.7. Benefícios Eventuais;
2.3.1.8. Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

2.4. **Justificativa**
2.4.1. A necessidade de contratar gêneros alimentícios por meio do sistema de Registro de Preços é justificada pela:
2.4.1.1. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** Permite a compra conforme a demanda, evitando desperdício e garantindo a aquisição de produtos frescos e de qualidade.
2.4.1.2. **Atendimento Continuado:** Assegura a continuidade dos programas assistenciais e a manutenção das atividades das secretarias e órgãos municipais.
2.4.1.3. **Conformidade Legal:** A contratação está em conformidade com a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, garantindo transparência e legalidade no processo de aquisição.

2.5. **Procedimento Legal**
2.5.1. A seleção da proposta seguirá os trâmites legais estabelecidos pela Lei 14.133/21, que prevê:
2.5.1.1. A publicidade do processo licitatório para garantir ampla concorrência.

2.5.2. A análise criteriosa das propostas, levando em conta qualidade, preço e condições de fornecimento.
2.5.3. A contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a eficiência e a economicidade.

2.6. **Considerações Finais**

2.6.1. A realização deste processo de Registro de Preços é fundamental para garantir que as necessidades alimentares das secretarias, órgãos municipais e programas assistenciais de Nova Ibiá sejam atendidas de maneira contínua, eficiente e econômica. Através de um procedimento transparente e conforme a legislação vigente, busca-se assegurar a melhor utilização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.
2.6.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SPR) por meio de Pregão Eletrônico conforme a Lei nº 14.133/2021, permite à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá obter os gêneros alimentícios a preços mais competitivos, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Este método de aquisição possibilita a racionalização das compras, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a falta de insumos essenciais, proporcionando a transparência, competitividade e sustentabilidade ao processo de compra, beneficiando diretamente a administração pública e a população atendida.
2.6.3. A quantidade de cada item será especificada conforme levantamento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá. A quantidade total estimada deve atender à demanda por um período de 12 meses.
2.6.4. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação

3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.16. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
3.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
3.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
3.20.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
3.20.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
3.20.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
3.20.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

3.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
3.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
3.21.3. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
3.21.4. Alvará sanitário expedido por órgão competente municipal/estadual do domicílio da sede da empresa.
3.21.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.22. **Instrumento de procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;

3.23. **Declaração UNIFICADA**;

3.24. Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

3.25. Declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (Se for o caso);

3.26. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.27. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para estabelecer o quantitativo estimado a ser adquirido para cada item respectivo constante neste termo, realizou-se análise acerca da pretensão de atender as necessidades das Secretarias e Fundos vinculados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá-BA, foram considerados os seguintes fatores: o histórico de consumo dos últimos anos para identificar padrões e quantidades médias anuais; bem como, foi feito um levantamento detalhado das necessidades alimentares das diversas unidades administrativas, de cada secretaria e órgão municipal, bem como de cada programa assistencial (PAIF, CRAS, SCFV, PTMC, PBF, PBV, Benefícios Eventuais, Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.).

4.2. A estimativa das quantidades de Gêneros Alimentícios para o município de Nova Ibiá, Bahia, foi elaborada com base em dados históricos e projeções de demanda, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Este levantamento garante uma aquisição planejada e eficiente, permitindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais e dos projetos socioassistenciais oferecidos pela Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

4.3. A seguir, a tabela resumo das quantidades estimadas:

LOTE I – NÃO PERECÍVEIS			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**
01	**Achocolatado em Pó**, solúvel, natural. Embalagem com 400G.	PCT	1750
02	**Açúcar**, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca 01 kg.	KG	4500
03	**Adoçante dietético liquido**, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.	UND	600
04	**Aveia em Flocos,** isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 165g com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UND	500
05	**Amido de Milho**. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	1.500
06	**Arroz Parborizado**. Embalagem contendo 01 kg	KG	500

07	**Arroz Branco.** Tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	2.220
08	**Biscoito de Chocolate**, amanteigado. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Pacotes com 330 gr.	CX	174
09	**BISCOITO SALGADO**, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas. - biscoito salgado, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas.	PCT	200
10	**Biscoito Tipo Champanhe.** Com açúcar cristal. Sabor tradicional. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Embalagem pacote com, no mínimo, 300gr.	PCT	800
11	**Biscoito Tipo Coquinho.** Embalagem pacote 400gr. Validade até 120 dias, da data da entrega.	PCT	700
12	**Biscoito Tipo Cream Cracker integral**, acondicionado em embalagem contendo 367,5 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	1.220
13	**Biscoito Tipo Cream Cracker**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Embalagem com 350 gr.	CX.	1.202
14	**Biscoito Tipo Maizena**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades com 350 gr.	CX	1200
15	**Cacau Em Pó,** natural, 100% cacau, não alcalino. Embalagem caixa 200gr, bem fechada, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	PCT	170
16	**Café,** solúvel em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250gr.	PCT.	3.000
17	**Caldo em Tablete,** sabor bacon, para culinária, de bacon. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	150
18	**Caldo em Tablete**, sabor carne, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	75
19	**Caldo em Tablete**, sabor galinha, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g	CX	120
20	**Canela em Pau.** Embalagem com 8g.	UND	130
21	**Catchup,** composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	130
22	**Coco Ralado** (sem glúten), desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalagens de 100gr. Validade superior a 3 meses contando da data de entrega.	UND	1.805
23	**Cominho Em Pó**. Embalagem com mínimo 50 g e Máximo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	148
24	**Cravo da Índia,** embalagem 6g.	UND	80
25	**Creme de Leite**, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	606
26	**Farinha de Mandioca**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg	KG	975

27	**Farinha de Rosca** embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	UND	200
28	**Farinha de Trigo**, com fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.	KG	1200
29	**Farinha de Trigo**, sem fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.	KG	1200
30	**Feijão**, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	1.000
31	**Feijão preto** tipo 1, limpo, de 1.a qualidade, extra, constituído de no mínimo 95 de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	500
32	**Feijão fradinho** embalagem de 1 kg em pacote de película de polietileno (pepe) laminado transparente, 370 x 260 mm; espessura 0,06 mm com impressão, atóxico. Validade a partir 6 meses da data de fabricação em condições adequadas de armazenamento.	KG	500
33	**Fermento Químico**, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	350
34	**Fermento Biológico**, seco, instantâneo, em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	300
35	**Flocão de Milho**. Fubá em flocos, tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	UND	1.000
36	**Folha de Louro**, seca. Embalagem contendo no mínimo 5 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	105
37	**Fubá de Milho**. Embalagem com 500 g.	UND	1020
38	**Goiabada**, em tablete. Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten, com consistência de corte, acondicionados em recipientes de 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome e composição do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade e informações nutricionais e embalagem previstas na legislação da ANVISA/MS.	UND	280
39	**Leite Condensado**, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UND	650

40	**Leite de Coco**. Embalagem com 200 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	350
41	**Leite de Coco**. Embalagem com 500 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	270
42	**Leite em Pó Desnatado**. Embalagem pacote com 200 gr.	PCT	500
43	**Leite em Pó Integral**. Embalagem com 400 gr.	PCT	3000
44	**Macarrão tipo Espaguete**, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g.	PCT	1290
45	**Macarrão tipo Parafuso**, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500gramas, ré embalados em fardos resistentes de até 10Kg.Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	1290
46	**Maionese**, tradicional. Embalagem saché, com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	140
47	**Milho para Canjica**. Em grão, cor branca, de primeira qualidade, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500 g.	PCT	1000
48	**Milho para Pipoca**, tipo alho. Embalagem com 500 g.	PCT	514
49	**Milho Xerém**, tipo canjiquinha, triturado, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	PCT	600
50	**Mistura para Bolo**, diversos sabores. Embalagem de 450 gr.	PCT	1.100
51	**Molho de Tomate**, temperado. Embalagem sachê com 340gr.	UND	1440
52	**Óleo de Soja**, comestível, origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja. Embalagem contendo 900 ml.	UND	524
53	**Orégano.** Embalagem com 5gr.	UND	200
54	**Proteína de Soja Texturizada**, cor clara. Embalagem: pacote com 500 g.	PCT	640
55	**Proteína de Soja Texturizada, cor escura. Embalagem: pacote com 500 g.**	PCT	935
56	**Queijo Ralado,** tipo parmesão, tradicional. Embalagem pacote com 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	483
57	**Sal Refinado**, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg. Com, no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por quilo, de acordo com a legislação federal.	KG	387
58	**Sardinha**, em conserva, em óleo de soja e molho de tomate comestível. Embalagem com, no mínimo, 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	550
59	**Suco de Fruta**. Embalagem tetra pak com 1 litro. Vários sabores. Dados nutricionais e de validade na embalagem.	UND	700
60	**Tapioca**, goma de mandioca, natural, embalagem contendo 500G.	PCT	550

61	**Tempero Completo**, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos. Embalagem contendo no mínimo 300 gr.	UND	229
62	**Vinagre de Álcool**. Embalagem frasco contendo 500 ml.	UND	310

LOTE II - PERECÍVEIS			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**
01	**Ameixa em Calda,** embalagem lata 150g.	UND	70
02	**Azeitona Verde**, em conserva inteira sem caroço, em conserva, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Embalagem sachê 160gr. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	UND	150
03	**Ervilha Verde,** em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado, Acondicionado em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	200
04	**Extrato de Tomate**, concentrado. Embalagem tetra pak, com, no mínimo, 340 gr.	UND	665
05	**Milho Verde**, em conserva. Embalagem com 170 gr.	UND	520
06	**Refrigerante**, acondicionada em embalagem contendo 2 litros, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.	UND	580

LOTE III – LATICÍNIOS			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**QNT**	**UND**
01	**Iogurte (Sabor Ameixa)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	500
02	**Iogurte (Sabor Morango)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes	UND	500

	obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.		
03	**Leite Líquido**, integral, pasteurizado, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."	LT	2000

LOTE IV – HOTIFRUTI			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**
01	**Abacaxi**, de primeira qualidade, in natura, novo, sã, tamanho médio, uniforme, intacto, firme, sem manchas, sem rupturas, limpo e sem terra. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	UND	270
02	**Abóbora**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; tamanho médio, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas.	KG	226
03	**Aipim,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio (aproximadamente 1 kg), sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Descascado e embalado em embalagem transparente.	KG	226
04	**Alho**, de primeira qualidade, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	90
05	**Amendoim**, tipo in natura, com casca, tamanho médio.	KG	1200
06	**Batata Inglesa**, tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, genuínas, sãs, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	586
07	**Cebola**, de primeira qualidade, branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	670
08	**Cebolinha**, de primeira, molhos, de tamanho grande, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, em perfeita condição de apresentação.	MOL	132
09	**Cenoura**, de primeira, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	582
10	**Chuchu**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	472

11	**Coentro**, de primeira, em molhos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MOL	260
12	**Coloral,** Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem: pacote com 100 gramas.	UND	155
13	**Laranja,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, casca limpa, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Embalagem com 100 und.	UND	3.000
14	**Maçã**, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	1115
15	**Manga**, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	330
16	**Melancia**, de primeira qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	300
17	**Melão,** de 1ª qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	100
18	**Milho Verde** in'atura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	UND	1640
19	**Pimentão**, 1ª qualidade, mínimo de 80% verde, sem batidas, tamanho médio, íntegras, sem manchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	KG	493
20	**Repolho**, de primeira qualidade, íntegro, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio (aproximadamente 2 kg), aroma e cor característicos, com boa apresentação.	KG	493
21	**Salsa**, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	MOL	62
22	**Tomate**, de primeira qualidade, novo, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firme, casca sã, sem manchas e / ou rupturas e coloração uniforme.	KG	885

LOTE V – CARNES DIVERSAS			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**
01	**Carne Bovina**, de 1° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	185

02	**Carne Bovina**, de 2° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega.	KG	144
03	**Carne Bovina Charqueada**, dianteiro, 1 kg.	KG	148
04	**Carne Bovina Charqueada**, ponta de agulha. 1 kg.	KG	160
05	**Carne Bovina Moída**, congelada, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura	KG	200
06	**Coxa e Sobre Coxa**, de frango, congelado. Embalagem em saco plástico transparente com 1 kg do produto e re-embalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	907
07	**Frango,** não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Tamanho médio ou grande. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6ºC com tolerância de até +7ºC. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	KG	2110
08	**Peito De Frango**, em file, sem osso e cartilagem, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	700

LOTE VI – SECOS E REFRIGERADOS			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**QNT**	**UND**
01	**Linguiça Calabresa,** defumada, de carnes nobres, pacote com 2,5 kg. Validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	700
02	**Linguiça Mista Cozida e Defumada**, fininha e embalada à vácuo. Embalagem com todas as informações do produto, pacote com 2,5 kg.	PCT	150
03	**Linguiça Toscana,** de primeira qualidade**,** resfriada. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade, pacote com 5,0 kg.	PCT	100
04	**Manteiga,** Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com sal. Embalagem contendo 500g, contendo dados do fabricante, prazo de validade de acordo com aas normas as ANVISA/MS.	UND	400
05	**Margarina**, gordura vegetal. Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo de 80% de lipídios. Acondicionado em embalagens caixa com 12 unidades potes com 500 g, prazo de validade de acordo com aas	CX	500

	normas as ANVISA/MS.		
06	**Mortadela de Frango,** cozida Produzida com carne de frango, Embalagem de 3,0 kg aprox.	UND	100
07	**Ovos de Galinha**, placa resistente, cartelas com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, nas embalagens deve conter.	CTL	990
08	**Presunto**, de carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 01 kg.	KG	120
09	**Queijo Tipo Mussarela**, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em embalagem individual, pesando 01 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. Número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF.	KG	120
10	**Salsicha de hot dog**, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	KG.	450
11	**Toucinho**, suíno, salgado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	100

LOTE VII - CONFEITARIA			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**
01	**Açúcar Impalpável**, utilizado para confeitaria, peso liquido 1kg.	KG	55
02	**Chantilly**, Preparado Para Creme Tipo Chantilly Sabor Artificial de Creme - Chantilly 1 Litro	LT	60
03	**Chocolate ao Leite.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	100
04	**Chocolate Meio Amargo.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	50
05	**Flocos de Arroz.** Embalagem pacote 500gr. Ideal para sobremesa e confeitaria.	PCT	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme exigido pelo Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para obter uma base de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, com intuito de atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais e aos programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social (PAIF CRAS/SCFV/PTMC/PBF/PBV/Benefícios Eventuais/Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), do município de Nova Ibiá-Bahia. Esse levantamento foi conduzido por meio de consultas ao Banco de Preços e a obtenção de cotações de três fornecedores distintos que oferecem itens semelhantes aos necessários para o processo licitatório. O objetivo é garantir que a administração municipal de Nova Ibiá, Bahia, realize aquisições com base em preços competitivos e praticados no mercado. As cotações utilizadas estarão em anexo do Termo de Referência.

5.2. Considerações para Escolha do Fornecedor:

5.2.1. Preços Competitivos: Análise comparativa dos preços cotados, com o objetivo de selecionar o fornecedor que oferece os melhores preços para os itens listados.

5.2.2. Qualidade dos Produtos: Avaliação da qualidade dos produtos ofertados por cada fornecedor, baseada em referências e histórico de fornecimento.

5.2.3. Capacidade de Entrega: Verificação da capacidade logística dos fornecedores para atender à demanda do município de Nova Ibiá-Bahia.

5.3. Resultado do Levantamento de Mercado:

5.3.1. Com base na análise das cotações e considerando a necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, será selecionado o fornecedor que apresentar a melhor proposta considerando todos os critérios mencionados.

5.3.2. Este levantamento de mercado é essencial para assegurar que a aquisição futura de gêneros alimentícios seja realizada de maneira eficiente e econômica, atendendo adequadamente às necessidades das secretarias, órgãos municipais e programas assistenciais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R$ 1.151.407,04 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quatro Centavos), seguindo valores previstos na cotação de preços tendo como base preços pesquisa realizada no Banco de Preços.

LOTE I – NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Achocolatado em Pó**, solúvel, natural. Embalagem com 400G.	PCT	1750	R$ 9,57	R$ 16.747,50
02	**Açúcar**, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca 01 kg.	KG	4500	R$ 4,75	R$ 21.375,00
03	**Adoçante dietético liquido**, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.	UND	600	R$ 9,01	R$ 5.406,00
04	**Aveia em Flocos,** isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 165g com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UND	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
05	**Amido de Milho**. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	UND	1.500	R$ 13,40	R$ 20.100,00

	produto.				
06	**Arroz Parborizado**. Embalagem contendo 01 kg	KG	500	R$ 7,91	R$ 3.955,00
07	**Arroz Branco.** Tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	2.220	R$ 8,23	R$ 18.270,60
08	**Biscoito de Chocolate**, amanteigado. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Pacotes com 330 gr.	CX	174	R$ 131,93	R$ 22.955,82
09	**BISCOITO SALGADO**, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas. - biscoito salgado, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas.	PCT	200	R$ 8,09	R$ 1.618,00
10	**Biscoito Tipo Champanhe.** Com açúcar cristal. Sabor tradicional. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Embalagem pacote com, no mínimo, 300gr.	PCT	800	R$ 7,13	R$ 5.704,00
11	**Biscoito Tipo Coquinho.** Embalagem pacote 400gr. Validade até 120 dias, da data da entrega.	PCT	700	R$ 4,75	R$ 3.325,00
12	**Biscoito Tipo Cream Cracker integral**, acondicionado em embalagem contendo 367,5 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	1.220	R$ 7,76	R$ 9.467,20
13	**Biscoito Tipo Cream Cracker**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Embalagem com 350 gr.	CX.	1.202	R$ 148,14	R$ 178.064,28
14	**Biscoito Tipo Maizena**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades com 350 gr.	CX	1200	R$ 162,66	R$ 195.192,00
15	**Cacau Em Pó,** natural, 100% cacau, não alcalino. Embalagem caixa 200gr, bem fechada, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	PCT	170	R$ 52,19	R$ 8.872,30
16	**Café,** solúvel em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250gr.	PCT.	3.000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
17	**Caldo em Tablete,** sabor bacon, para culinária, de bacon. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	150	R$ 4,97	R$ 745,50
18	**Caldo em Tablete**, sabor carne, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	75	R$ 4,77	R$ 357,75
19	**Caldo em Tablete**, sabor galinha, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g	CX	120	R$ 4,61	R$ 553,20
20	**Canela em Pau.** Embalagem com 8g.	UND	130	R$ 2,13	R$ 276,90

21	**Catchup,** composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	130	R$ 4,98	R$ 647,40
22	**Coco Ralado** (sem glúten), desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalagens de 100gr. Validade superior a 3 meses contando da data de entrega.	UND	1.805	R$ 4,63	R$ 8.357,15
23	**Cominho Em Pó**. Embalagem com mínimo 50 g e Máximo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	148	R$ 2,98	R$ 441,04
24	**Cravo da Índia,** embalagem 6g.	UND	80	R$ 2,93	R$ 234,40
25	**Creme de Leite**, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	606	R$ 4,42	R$ 2.678,52
26	**Farinha de Mandioca**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg	KG	975	R$ 8,16	R$ 7.956,00
27	**Farinha de Rosca** embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	UND	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
28	**Farinha de Trigo**, com fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.	KG	1200	R$ 6,42	R$ 7.704,00
29	**Farinha de Trigo**, sem fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.	KG	1200	R$ 6,14	R$ 7.368,00
30	**Feijão**, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	1.000	R$ 8,99	R$ 8.990,00
31	**Feijão preto** tipo 1, limpo, de 1.a qualidade, extra, constituído de no mínimo 95 de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	500	R$ 13,12	R$ 6.560,00
32	**Feijão fradinho** embalagem de 1 kg em pacote de película de polietileno (pepe) laminado transparente, 370 x 260 mm; espessura 0,06 mm com impressão, atóxico.	KG	500	R$ 12,86	R$ 6.430,00

	Validade a partir 6 meses da data de fabricação em condições adequadas de armazenamento.				
33	**Fermento Químico**, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	350	R$ 3,99	R$ 1.396,50
34	**Fermento Biológico**, seco, instantâneo, em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	300	R$ 35,21	R$ 10.563,00
35	**Flocão de Milho**. Fubá em flocos, tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	UND	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
36	**Folha de Louro**, seca. Embalagem contendo no mínimo 5 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	105	R$ 1,96	R$ 205,80
37	**Fubá de Milho**. Embalagem com 500 g.	UND	1020	R$ 3,16	R$ 3.223,20
38	**Goiabada**, em tablete. Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten, com consistência de corte, acondicionados em recipientes de 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome e composição do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade e informações nutricionais e embalagem previstas na legislação da ANVISA/MS.	UND	280	R$ 6,96	R$ 1.948,80
39	**Leite Condensado**, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado	UND	650	R$ 7,40	R$ 4.810,00

	para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
40	**Leite de Coco**. Embalagem com 200 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	350	R$ 5,99	R$ 2.096,50
41	**Leite de Coco**. Embalagem com 500 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	270	R$ 16,27	R$ 4.392,90
42	**Leite em Pó Desnatado**. Embalagem pacote com 200 gr.	PCT	500	R$ 10,92	R$ 5.460,00
43	**Leite em Pó Integral**. Embalagem com 400 gr.	PCT	3000	R$ 20,20	R$ 60.600,00
44	**Macarrão tipo Espaguete**, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g.	PCT	1290	R$ 5,77	R$ 7.443,30
45	**Macarrão tipo Parafuso**, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500gramas, ré embalados em fardos resistentes de até 10Kg.Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	1290	R$ 3,99	R$ 5.147,10
46	**Maionese**, tradicional. Embalagem saché, com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	140	R$ 7,76	R$ 1.086,40
47	**Milho para Canjica**. Em grão, cor branca, de primeira qualidade, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500 g.	PCT	1000	R$ 3,21	R$ 3.210,00
48	**Milho para Pipoca**, tipo alho. Embalagem com 500 g.	PCT	514	R$ 3,50	R$ 1.799,00
49	**Milho Xerém**, tipo canjiquinha, triturado, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	PCT	600	R$ 3,04	R$ 1.824,00
50	**Mistura para Bolo**, diversos sabores. Embalagem de 450 gr.	PCT	1.100	R$ 7,66	R$ 8.426,00
51	**Molho de Tomate**, temperado. Embalagem sachê com 340gr.	UND	1440	R$ 3,12	R$ 4.492,80
52	**Óleo de Soja**, comestível, origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja. Embalagem contendo 900 ml.	UND	524	R$ 7,99	R$ 4.186,76
53	**Orégano.** Embalagem com 5gr.	UND	200	R$ 1,86	R$ 372,00

54	**Proteína de Soja Texturizada**, cor clara. Embalagem: pacote com 500 g.	PCT	640	R$ 6,70	R$ 4.288,00
55	**Proteína de Soja Texturizada, cor escura. Embalagem: pacote com 500 g.**	PCT	935	R$ 6,88	R$ 6.432,80
56	**Queijo Ralado,** tipo parmesão, tradicional. Embalagem pacote com 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	483	R$ 3,99	R$ 1.927,17
57	**Sal Refinado**, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg. Com, no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por quilo, de acordo com a legislação federal.	KG	387	R$ 1,25	R$ 483,75
58	**Sardinha**, em conserva, em óleo de soja e molho de tomate comestível. Embalagem com, no mínimo, 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	550	R$ 8,89	R$ 4.889,50
59	**Suco de Fruta**. Embalagem tetra pak com 1 litro. Vários sabores. Dados nutricionais e de validade na embalagem.	UND	700	R$ 10,38	R$ 7.266,00
60	**Tapioca**, goma de mandioca, natural, embalagem contendo 500G.	PCT	550	R$ 6,84	R$ 3.762,00
61	**Tempero Completo**, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos. Embalagem contendo no mínimo 300 gr.	UND	229	R$ 3,83	R$ 877,07
62	**Vinagre de Álcool**. Embalagem frasco contendo 500 ml.	UND	310	R$ 3,37	R$ 1.044,70
Valor Total do Lote I: 786.655,61 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).					R$ 786.655,61

LOTE II - PERECÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Ameixa em Calda,** embalagem lata 150g.	UND	70	R$ 8,68	R$ 607,60
02	**Azeitona Verde**, em conserva inteira sem caroço, em conserva, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Embalagem sachê 160gr. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	UND	150	R$ 4,73	R$ 709,50

03	**Ervilha Verde,** em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado, Acondicionado em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00
04	**Extrato de Tomate**, concentrado. Embalagem tetra pak, com, no mínimo, 340 gr.	UND	665	R$ 6,17	R$ 4.103,05
05	**Milho Verde**, em conserva. Embalagem com 170 gr.	UND	520	R$ 4,84	R$ 2.516,80
06	**Refrigerante**, acondicionada em embalagem contendo 2 litros, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.	UND	580	R$ 7,00	R$ 4.060,00
Valor Total do Lote II R$ 13.072,95 (Treze Mil Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).					R$ 13.072,95

LOTE III – LATICÍNIOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Iogurte (Sabor Ameixa)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	500	R$ 14,18	R$ 7.090,00
02	**Iogurte (Sabor Morango)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante,	UND	500	R$ 13,59	R$ 6.795,00

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.				
03	**Leite Líquido**, integral, pasteurizado, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."	LT	2000	R$ 8,64	R$ 17.280,00
Valor Total do Lote III - R$ 31.165,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).					R$ 31.165,00

LOTE IV – HOTIFRUTI					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**Abacaxi**, de primeira qualidade, in natura, novo, sã, tamanho médio, uniforme, intacto, firme, sem manchas, sem rupturas, limpo e sem terra. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	UND	270	R$ 5,00	R$ 1.350,00
2	**Abóbora**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; tamanho médio, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas.	KG	226	R$ 6,53	R$ 1.475,78
3	**Aipim,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio (aproximadamente 1 kg), sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Descascado e embalado em embalagem transparente.	KG	226	R$ 6,00	R$ 1.356,00
4	**Alho**, de primeira qualidade, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
5	**Amendoim**, tipo in natura, com casca, tamanho médio.	KG	1200	R$ 21,86	R$ 26.232,00
6	**Batata Inglesa**, tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, genuínas, sãs, lavada ou escovada, coloração uniforme;	KG	586	R$ 11,00	R$ 6.446,00

	isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
7	**Cebola**, de primeira qualidade, branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	670	R$ 8,00	R$ 5.360,00
8	**Cebolinha**, de primeira, molhos, de tamanho grande, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, em perfeita condição de apresentação.	MOL	132	R$ 3,00	R$ 396,00
9	**Cenoura**, de primeira, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	582	R$ 8,00	R$ 4.656,00
10	**Chuchu**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	472	R$ 4,00	R$ 1.888,00
11	**Coentro**, de primeira, em molhos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MOL	260	R$ 3,00	R$ 780,00
12	**Coloral,** Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem: pacote com 100 gramas.	UND	155	R$ 3,04	R$ 471,20
13	**Laranja,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, casca limpa, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Embalagem com 100 und.	UND	3.000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
14	**Maçã**, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O	KG	1115	R$ 10,00	R$ 11.150,00

	produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.				
15	**Manga**, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	330	R$ 4,50	R$ 1.485,00
16	**Melancia**, de primeira qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	300	R$ 19,96	R$ 5.988,00
17	**Melão,** de 1ª qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	100	R$ 4,87	R$ 487,00
18	**Milho Verde** in'atura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	UND	1640	R$ 1,55	R$ 2.542,00
19	**Pimentão**, 1ª qualidade, mínimo de 80% verde, sem batidas, tamanho médio, íntegras, sem manchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	KG	493	R$ 8,60	R$ 4.239,80
20	**Repolho**, de primeira qualidade, íntegro, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio (aproximadamente 2 kg), aroma e cor característicos, com boa apresentação.	KG	493	R$ 7,00	R$ 3.451,00
21	**Salsa**, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	MOL	62	R$ 3,04	R$ 188,48
22	**Tomate**, de primeira qualidade, novo, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firme, casca sã, sem manchas e / ou rupturas e coloração uniforme.	KG	885	R$ 5,20	R$ 4.602,00
Valor Total do Lote IV: R$: 94.054,26 (Noventa e Quatro Mil, Ciquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).					**R$ 94.054,26**

LOTE V – CARNES DIVERSAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Carne Bovina**, de 1° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso	KG	185	R$ 48,47	R$ 8.966,95

	liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.				
02	**Carne Bovina**, de 2° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega.	KG	144	R$ 32,31	R$ 4.652,64
03	**Carne Bovina Charqueada**, dianteiro, 1 kg.	KG	148	R$ 62,94	R$ 9.315,12
04	**Carne Bovina Charqueada**, ponta de agulha. 1 kg.	KG	160	R$ 66,76	R$ 10.681,60
05	**Carne Bovina Moída**, congelada, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura	KG	200	R$ 19,48	R$ 3.896,00
06	**Coxa e Sobre Coxa**, de frango, congelado. Embalagem em saco plástico transparente com 1 kg do produto e re-embalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	907	R$ 10,38	R$ 9.414,66
07	**Frango,** não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Tamanho médio ou grande. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6ºC com tolerância de até +7ºC. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	KG	2110	R$ 9,89	R$ 20.867,90
08	**Peito De Frango**, em file, sem osso e cartilagem, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	700	R$ 20,00	R$ 14.000,00
Valor Total do Lote V - R$ 81.794,87 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).					**R$ 81.794,87**

LOTE VI – SECOS E REFRIGERADOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Linguiça Calabresa,** defumada, de carnes nobres, pacote com 2,5 kg. Validade do	PCT	700	R$ 28,21	R$ 19.747,00

	produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
02	**Linguiça Mista Cozida e Defumada**, fininha e embalada à vácuo. Embalagem com todas as informações do produto, pacote com 2,5 kg.	PCT	150	R$ 37,04	R$ 5.556,00
03	**Linguiça Toscana,** de primeira qualidade**,** resfriada. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade, pacote com 5,0 kg.	PCT	100	R$ 28,38	R$ 2.838,00
04	**Manteiga,** Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com sal. Embalagem contendo 500g, contendo dados do fabricante, prazo de validade de acordo com aas normas as ANVISA/MS.	UND	400	R$ 28,43	R$ 11.372,00
05	**Margarina**, gordura vegetal. Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo de 80% de lipídios. Acondicionado em embalagens caixa com 12 unidades potes com 500 g, prazo de validade de acordo com aas normas as ANVISA/MS.	CX	500	R$ 102,18	R$ 51.090,00
06	**Mortadela de Frango,** cozida Produzida com carne de frango, Embalagem de 3,0 kg aprox.	UND	100	R$ 33,28	R$ 3.328,00
07	**Ovos de Galinha**, placa resistente, cartelas com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, nas embalagens deve conter.	CTL	990	R$ 19,67	R$ 19.473,30
08	**Presunto**, de carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 01 kg.	KG	120	R$ 32,49	R$ 3.898,80
09	**Queijo Tipo Mussarela**, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em embalagem individual, pesando 01 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências,	KG	120	R$ 50,53	R$ 6.063,60

	informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. Número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF.				
10	**Salsicha de hot dog**, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	KG.	450	R$ 12,20	R$ 5.490,00
11	**Toucinho**, suíno, salgado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	100	R$ 24,55	R$ 2.455,00
Valor Total do Lote VI - R$ 131.311,70 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta Centavos).					**R$ 131.311,70**

LOTE VII - CONFEITARIA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Açúcar Impalpável**, utilizado para confeitaria, peso liquido 1kg.	KG	55	R$ 37,35	R$ 2.054,25
02	**Chantilly**, Preparado Para Creme Tipo Chantilly Sabor Artificial de Creme - Chantilly 1 Litro	LT	60	R$ 31,79	R$ 1.907,40
03	**Chocolate ao Leite.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	100	R$ 52,48	R$ 5.248,00
04	**Chocolate Meio Amargo.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	50	R$ 50,74	R$ 2.537,00
05	**Flocos de Arroz.** Embalagem pacote 500gr. Ideal para sobremesa e confeitaria.	PCT	50	R$ 32,12	R$ 1.606,00
Valor Total: R$: 13.352,65 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)					**R$ 13.352,65**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Objetivo da Aquisição

7.1.1. A aquisição futura de gêneros alimentícios tem como objetivo principal atender de forma eficiente e contínua às necessidades alimentares de todas as secretarias e órgãos municipais de Nova Ibiá-Bahia. Além disso, visa suprir os programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que incluem:

i) PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)
j) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
k) SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
l) PTMC (Programa de Transferência de Renda Municipal Condicionada)
m) PBF (Programa Bolsa Família)
n) PBV (Programa de Benefício de Valorização)
o) Benefícios Eventuais
p) Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

7.2. Beneficiários

7.2.1. Os principais beneficiários dessa aquisição são as famílias e indivíduos atendidos pelos programas assistenciais, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.
.

7.3. Processo de Aquisição

7.3.1. O processo de aquisição será realizado por meio de licitação, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. O levantamento de mercado já foi conduzido, consultando o Banco de Preços e obtendo cotações de três fornecedores distintos. A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade dos produtos e a capacidade de entrega.

7.4. Justificativa da Aquisição

7.4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é crucial para garantir a segurança alimentar dos beneficiários dos programas sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das populações atendidas. Além disso, contribui para o desenvolvimento social e a redução da vulnerabilidade social no município.

7.5. Impactos Esperados

7.5.1. Melhoria na Qualidade de Vida: Garantia de alimentação adequada e nutritiva para os beneficiários.

7.5.2. Fortalecimento dos Programas Sociais: Apoio contínuo aos programas e projetos assistenciais, permitindo a execução eficiente de suas atividades.

7.5.3. Eficiência Administrativa: Aquisição planejada e organizada, resultando em melhor gestão dos recursos públicos**.**

7.6. Monitoramento e Avaliação

7.6.1. Será implementado um sistema de monitoramento e avaliação contínua para garantir que os gêneros alimentícios adquiridos sejam distribuídos de forma adequada e eficaz. Isso inclui:

7.6.1.1. Controle de Qualidade: Inspeção dos produtos recebidos para garantir que atendam aos padrões de qualidade exigidos.
7.6.1.2. Distribuição Eficiente: Coordenação entre as secretarias e órgãos municipais para assegurar a distribuição adequada dos alimentos.
7.7. Feedback dos Beneficiários: Coleta de feedback dos beneficiários para avaliar a satisfação e identificar áreas de melhoria.

7.8. A aquisição planejada de gêneros alimentícios é uma solução abrangente e integrada que atenderá às necessidades alimentares de todas as secretarias e órgãos municipais, bem como dos programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Ibiá-Bahia. Através de um processo

licitatório transparente e eficiente, visa-se assegurar a qualidade e a continuidade do atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Objetivo Geral

8.1.1. A aquisição futura de gêneros alimentícios visa atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais, bem como aos programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Ibiá-Bahia. O principal objetivo é garantir a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários desses programas, promovendo seu bem-estar e qualidade de vida.

8.2. Resultados Pretendidos

8.2.1. Segurança Alimentar e Nutricional

8.2.1.1. Meta: Garantir que 100% dos beneficiários dos programas assistenciais recebam alimentos de qualidade e em quantidade suficiente.

8.2.1.2. Indicadores:

a) Percentual de beneficiários atendidos.
b) Quantidade de alimentos distribuídos por programa.
c) Satisfação dos beneficiários quanto à qualidade e variedade dos alimentos.

8.2.2. Eficiência na Distribuição

8.2.2.1. Meta: Assegurar uma distribuição eficiente e regular dos gêneros alimentícios para todas as secretarias e programas assistenciais.

8.2.2.2. Indicadores:

a) Frequência de distribuição (semanal, quinzenal, mensal).
b) Tempo médio de entrega dos alimentos desde a aquisição até a distribuição.
c) Redução de perdas e desperdícios de alimentos.

8.2.3. Fortalecimento dos Programas Sociais

8.2.3.1. Meta: Apoiar de forma efetiva os programas sociais (PAIF, CRAS, SCFV, PTMC, PBF, PBV, Benefícios Eventuais, Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz) através da provisão de alimentos.

8.2.3.2. Indicadores:

a) Número de beneficiários atendidos por programa.
b) Nível de adesão e participação nos programas sociais.
c) Avaliação da melhoria na saúde e bem-estar dos beneficiários.

8.2.4. Transparência e Conformidade Legal

8.2.4.1. Meta: Realizar o processo de aquisição conforme as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência e legalidade.

8.2.4.2. Indicadores:

a) Conformidade dos processos de licitação e aquisição com a legislação vigente.
b) Publicação de relatórios de transparência e prestação de contas.

c) Auditorias e avaliações de conformidade realizadas.

8.2.5. Desenvolvimento Local e Sustentabilidade

8.2.5.1. Meta: Promover o desenvolvimento econômico local através da aquisição de alimentos de produtores locais e incentivar práticas sustentáveis.

8.2.5.2. Indicadores:

a) Percentual de alimentos adquiridos de fornecedores locais.
b) Implementação de práticas sustentáveis na produção e distribuição dos alimentos.
c) Avaliação do impacto econômico nas comunidades locais.

8.3. Considerações Finais

8.3.1. A implementação desse plano de aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a segurança alimentar das populações em situação de vulnerabilidade social no município de Nova Ibiá-Bahia. Os resultados pretendidos visam não apenas atender às necessidades básicas de alimentação, mas também promover o desenvolvimento social, econômico e sustentável da comunidade.

8.3.2. Através de uma gestão eficiente, transparente e responsável, busca-se alcançar melhorias significativas na qualidade de vida dos beneficiários e no fortalecimento dos programas assistenciais oferecidos pelo município.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após reunião, feita com a equipe designada, para fazer o estudo preliminar e com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar foi concluído que a contratação referente a aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Secretaria Requisitante, sendo considerada a melhor solução técnica, socioeconômica e ambiental para atender à demanda requisitada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Contextualização

10.1.1. A aquisição futura de gêneros alimentícios visa atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais de Nova Ibiá-Bahia, bem como aos programas e projetos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Dentre esses programas, destacam-se o PAIF, CRAS, SCFV, PTMC, PBF, PBV, Benefícios Eventuais e o Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

10.2. Justificativa para o Parcelamento da Contratação

10.2.1. O parcelamento da contratação para aquisição de gêneros alimentícios é justificado por uma série de razões, todas elas focadas na otimização do uso dos recursos públicos, na eficiência da gestão de suprimentos e na garantia de atendimento contínuo e adequado aos beneficiários dos programas assistenciais. A seguir, apresentamos as principais razões para essa decisão:

10.3. Ajuste às Necessidades Variáveis:

10.3.1. As necessidades de gêneros alimentícios podem variar ao longo do ano devido a fatores sazonais, mudanças no número de beneficiários e alterações nos programas assistenciais. O parcelamento permite ajustar as quantidades adquiridas conforme a demanda real, evitando tanto o excesso quanto a falta de alimentos.

10.4. Controle de Qualidade:

10.4.1. Parcelar a aquisição facilita o controle de qualidade dos alimentos recebidos. É possível garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e em boas condições de consumo, reduzindo riscos de desperdício e deterioração.

10.5. Facilidade de Armazenamento:

10.5.1. A aquisição em parcelas reduz a necessidade de grandes espaços de armazenamento e minimiza problemas relacionados ao estocagem de grandes volumes de alimentos, como a deterioração e a infestação por pragas.

10.6. Gestão Financeira:

10.6.1. O parcelamento permite uma melhor gestão financeira dos recursos municipais, possibilitando o desembolso de valores em etapas, de acordo com o orçamento disponível em cada período. Isso ajuda a manter a estabilidade financeira e o equilíbrio orçamentário.

10.7. Flexibilidade e Adaptação:

10.7.1. A contratação parcelada oferece maior flexibilidade para responder a situações emergenciais ou imprevistas, como um aumento repentino no número de beneficiários ou mudanças nas políticas públicas de assistência social.

10.8. Melhoria na Negociação com Fornecedores:

10.8.1. Realizar compras frequentes e em menor escala pode melhorar a relação com os fornecedores, permitindo negociações mais vantajosas, descontos por volume e condições de pagamento mais favoráveis.

10.9. Cumprimento da Legislação:

10.9.1. O parcelamento está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que preconiza a economicidade, a eficiência e a eficácia nas contratações públicas. Ele permite uma gestão mais racional e eficiente dos recursos, atendendo aos princípios da administração pública.

10.10. Diante das razões expostas, o parcelamento da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios se mostra como a alternativa mais adequada e eficiente para atender às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Nova Ibiá-Bahia, bem como dos programas e projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Essa estratégia garante uma melhor gestão dos recursos, atende às variações de demanda e assegura a qualidade e a continuidade do atendimento aos beneficiários.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. De acordo com o Art. 18, §1º, Inciso XII, da Lei 14.133/2021, é fundamental considerar os impactos ambientais na aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Nova Ibiá. Essa análise visa promover práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental negativo e incentivando o uso de produtos que contribuam para a preservação do meio ambiente. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados: Optar por produtos biodegradáveis, com embalagens sustentáveis; Promover a conscientização entre os colaboradores municipais sobre a importância de práticas sustentáveis na utilização dos gêneros alimentícios, através de Treinamentos e Campanhas de Sensibilização e Estímulo ao uso consciente dos recursos naturais e à adoção de métodos de limpeza que respeitem o meio ambiente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPEDENTES

12.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

13. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

13.1. Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração.

Nova Ibiá – Bahia, 31 de Agosto de 2026.

Andrea Santos de Souza e Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal 3165/2025

Aila Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Bem Estar Social
Decreto Municipal 3169/2025

Andrea Santos Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 3846/2026

Dayana Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal 3166/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAZ:
EMAIL:

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Total Global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ANEXO III

(Declaração de observância ao §1o, art. 9o da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021)
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no_____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico no ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

a) Não há participação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) Não há representante desta licitante que seja cônjuge ou companheiro ou que tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com agente público da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá.

Local e data.....

[Assinatura]
Nome do Representante
Cargo do Representante Legal
Nome da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no_____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico no ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;**

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Local e data.....

[Assinatura]
Nome do Representante
Cargo do Representante Legal
Nome da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVAIBIÁ - BA E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XXX/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.697.583/0001-48,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com sede na AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA CENTRO Nº 44 **CEP: 45452-000 NOVA IBIÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. **32.697.583/0001-48**, neste ato representado pela Senhora Andrea Santos de Souza e Souza (Secretário Municipal de Finanças), nomeado pelo Decreto Municipal 3165/2025, em 03 de Janeiro de 2025, publicada no DOM, em 03 de Janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 2101, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa XXXXXXXXXXXXX, ,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na....., neste ato representado por, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Pregão Eletrônico n*. XXX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Incluir Planilha

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Almoxarifado Central, no horário compreendido entre às 8:00hs e 16h45mim, respeitando o intervalo de almoço das 12:00h às 13h30min. O itinerário de entregas deve obedecer os critérios constantes neste Termo de Referência. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que

previamente acordado com os responsáveis pela Secretaria correspondente, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas, antes do início das entregas.
3.4. A CONTRATADA deverá fornecer produtos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
3.5. Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, ou durante o período de garantia, sejam constatados produtos com defeitos de fabricação, avarias, vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, em desacordo com as especificações técnicas ou de qualidade inferior à contratada, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para promover sua substituição.
3.6. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários.
3.7. Enquanto não for efetuada a substituição dos produtos rejeitados, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento do prazo estabelecido.
3.8. A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou inadequação dos bens fornecidos.

Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Daniele Santa Rosa Moura Santos Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.449, de 2023, art. 22, III);
3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
3.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação .

Fiscalização Administrativa

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA – SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem de fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.14. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

8.1. Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

8.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, indicando os materiais, quantidades, locais e prazos para entrega.

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários.

8.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade ou condições previstas.

8.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e comprovada a regular execução do objeto.

8.8. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento.

8.10. Exigir o cumprimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.11. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação para subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas.
8.12. Atestar as notas fiscais somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e aceitos.
8.13. Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais nos horários previamente definidos.
8.14. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação pertinente:

9.1. Fornecer os gêneros alimenticios de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando rigorosamente as especificações, marcas ofertadas (quando aplicável), quantidades, qualidade e prazos estabelecidos.
9.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos, avarias ou adulterações.
9.3. Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação nos órgãos competentes quando exigido pela legislação, especialmente perante a ANVISA.
9.4. Fornecer produtos dentro do prazo de validade, com validade remanescente compatível com sua utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente.
9.5. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, em dias úteis e horários previamente estabelecidos, assumindo integralmente os custos com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento.
9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, baixa qualidade, divergência de especificações, embalagens danificadas ou qualquer desconformidade.
9.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
9.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, apresentando as justificativas cabíveis.
9.10. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação.
9.11. Cumprir rigorosamente as determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
9.12. Emitir corretamente as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando as exigências fiscais e tributárias.
9.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, promovendo sua imediata reparação.
9.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.
9.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do edital, da proposta apresentada e deste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1 a 5% (um a cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 7% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 7% do valor do Contrato.

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.9.3. Indenizações e multas.
12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Ibiá - BA, XX de XXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço – ARP

O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, com sede na Avenida Francisco Ribeiro da Silva nº 44, Centro, Nova Ibiá – Bahia, CEP 45.452-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Tarantine Souza Sampaio, brasileiro portador da cédula de identidade n°706340841 SSP/BA e CPF n°947.559.575-91, portador da Cédula de Identidade no. 03014320 90 SSP/BA e CPF/MF 423.494.195 68. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX,** Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXXXXX, expedido pelo SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. XXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de, conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula Segunda deste, os quais sequem o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico/SRP supra citado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA .

3.1. A ata de registro de preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período de um ano, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao mercado, mediante pesquisa de mercado atualizada e manifestação fundamentada do órgão gerenciador.
3.1.1. Alternativamente à prorrogação de que trata o item anterior, quando se tratar de serviço ou fornecimento contínuo, a Administração Municipal poderá proceder à renovação da ata de registro de preços, inclusive restabelecendo valor e quantitativo, sendo que esta renovação deverá observar:
I – a realização de nova pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
II – a manifestação formal de cada órgão ou entidade participante quanto ao interesse em renovar sua participação e à confirmação ou atualização de suas estimativas de consumo;
III – a manifestação formal de empresa prestadora ou fornecedora que celebrou a ata;
3.1.2. A prorrogação ou renovação da ata de registro de preços deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual deve ser publicado.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.6. O registro a que se refere o item **3.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada, observando o item.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2025.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.novaibia.ba.io.gov.br por conta da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ANEXO VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro De Preços, Para Seleção De Proposta Mais Vantajosa Para Eventual Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios, Com Intuito De Atender Às Necessidades De Todas As Secretarias E Órgãos Municipais E Aos Programas E Projetos Assistenciais Vinculados À Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social (Paif Cras/Scfv/Ptmc/Pbf/Pbv/Benefícios Eventuais/Programa Primeira Infância No Suas (Criança Feliz), Do Município De Nova Ibiá-Bahia.

LOTE I – NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Achocolatado em Pó**, solúvel, natural. Embalagem com 400G.	PCT	1750	R$ 9,57	R$ 16.747,50
02	**Açúcar**, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca 01 kg.	KG	4500	R$ 4,75	R$ 21.375,00
03	**Adoçante dietético liquido**, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.	UND	600	R$ 9,01	R$ 5.406,00
04	**Aveia em Flocos,** isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 165g com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UND	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
05	**Amido de Milho**. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	1.500	R$ 13,40	R$ 20.100,00
06	**Arroz Parborizado**. Embalagem contendo 01 kg	KG	500	R$ 7,91	R$ 3.955,00
07	**Arroz Branco.** Tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	2.220	R$ 8,23	R$ 18.270,60
08	**Biscoito de Chocolate**, amanteigado. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Pacotes com 330 gr.	CX	174	R$ 131,93	R$ 22.955,82
09	**BISCOITO SALGADO**, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas. - biscoito salgado, sabor original, embalagem contendo 6 unidades com 22,8g cada, total 137 gramas.	PCT	200	R$ 8,09	R$ 1.618,00
10	**Biscoito Tipo Champanhe.** Com açúcar cristal. Sabor tradicional. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Embalagem pacote com, no mínimo, 300gr.	PCT	800	R$ 7,13	R$ 5.704,00
11	**Biscoito Tipo Coquinho.** Embalagem pacote 400gr. Validade até 120 dias, da data da entrega.	PCT	700	R$ 4,75	R$ 3.325,00
12	**Biscoito Tipo Cream Cracker integral**, acondicionado em embalagem contendo 367,5 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as	PCT	1.220	R$ 7,76	R$ 9.467,20

	normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
13	**Biscoito Tipo Cream Cracker**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades. Embalagem com 350 gr.	CX.	1.202	R$ 148,14	R$ 178.064,28
14	**Biscoito Tipo Maizena**. Embalagem: caixa contendo 20 unidades com 350 gr.	CX	1200	R$ 162,66	R$ 195.192,00
15	**Cacau Em Pó,** natural, 100% cacau, não alcalino. Embalagem caixa 200gr, bem fechada, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	PCT	170	R$ 52,19	R$ 8.872,30
16	**Café,** solúvel em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250gr.	PCT.	3.000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
17	**Caldo em Tablete,** sabor bacon, para culinária, de bacon. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	150	R$ 4,97	R$ 745,50
18	**Caldo em Tablete**, sabor carne, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g.	CX.	75	R$ 4,77	R$ 357,75
19	**Caldo em Tablete**, sabor galinha, para culinária. Embalagem: caixa contendo 12 unidades com 114 g	CX	120	R$ 4,61	R$ 553,20
20	**Canela em Pau.** Embalagem com 8g.	UND	130	R$ 2,13	R$ 276,90
21	**Catchup,** composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	130	R$ 4,98	R$ 647,40
22	**Coco Ralado** (sem glúten), desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalagens de 100gr. Validade superior a 3 meses contando da data de entrega.	UND	1.805	R$ 4,63	R$ 8.357,15
23	**Cominho Em Pó**. Embalagem com mínimo 50 g e Máximo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	148	R$ 2,98	R$ 441,04
24	**Cravo da Índia,** embalagem 6g.	UND	80	R$ 2,93	R$ 234,40
25	**Creme de Leite**, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	606	R$ 4,42	R$ 2.678,52
26	**Farinha de Mandioca**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg	KG	975	R$ 8,16	R$ 7.956,00
27	**Farinha de Rosca** embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	UND	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
28	**Farinha de Trigo**, com fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.	KG	1200	R$ 6,42	R$ 7.704,00

29	**Farinha de Trigo**, sem fermento. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 01 Kg.	KG	1200	R$ 6,14	R$ 7.368,00
30	**Feijão**, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	KG	1.000	R$ 8,99	R$ 8.990,00
31	**Feijão preto** tipo 1, limpo, de 1.a qualidade, extra, constituído de no mínimo 95 de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	500	R$ 13,12	R$ 6.560,00
32	**Feijão fradinho** embalagem de 1 kg em pacote de película de polietileno (pepe) laminado transparente, 370 x 260 mm; espessura 0,06 mm com impressão, atóxico. Validade a partir 6 meses da data de fabricação em condições adequadas de armazenamento.	KG	500	R$ 12,86	R$ 6.430,00
33	**Fermento Químico**, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	350	R$ 3,99	R$ 1.396,50
34	**Fermento Biológico**, seco, instantâneo, em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	300	R$ 35,21	R$ 10.563,00
35	**Flocão de Milho**. Fubá em flocos, tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	UND	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
36	**Folha de Louro**, seca. Embalagem contendo no mínimo 5 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	105	R$ 1,96	R$ 205,80
37	**Fubá de Milho**. Embalagem com 500 g.	UND	1020	R$ 3,16	R$ 3.223,20
38	**Goiabada**, em tablete. Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten, com consistência de corte, acondicionados em recipientes de 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome e composição do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade e informações nutricionais e embalagem previstas na legislação da ANVISA/MS.	UND	280	R$ 6,96	R$ 1.948,80

39	**Leite Condensado**, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UND	650	R$ 7,40	R$ 4.810,00
40	**Leite de Coco**. Embalagem com 200 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	350	R$ 5,99	R$ 2.096,50
41	**Leite de Coco**. Embalagem com 500 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	270	R$ 16,27	R$ 4.392,90
42	**Leite em Pó Desnatado**. Embalagem pacote com 200 gr.	PCT	500	R$ 10,92	R$ 5.460,00
43	**Leite em Pó Integral**. Embalagem com 400 gr.	PCT	3000	R$ 20,20	R$ 60.600,00
44	**Macarrão tipo Espaguete**, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g.	PCT	1290	R$ 5,77	R$ 7.443,30
45	**Macarrão tipo Parafuso**, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500gramas, ré embalados em fardos resistentes de até 10Kg.Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	1290	R$ 3,99	R$ 5.147,10
46	**Maionese**, tradicional. Embalagem saché, com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	140	R$ 7,76	R$ 1.086,40
47	**Milho para Canjica**. Em grão, cor branca, de primeira qualidade, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500 g.	PCT	1000	R$ 3,21	R$ 3.210,00
48	**Milho para Pipoca**, tipo alho. Embalagem com 500 g.	PCT	514	R$ 3,50	R$ 1.799,00
49	**Milho Xerém**, tipo canjiquinha, triturado, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	PCT	600	R$ 3,04	R$ 1.824,00
50	**Mistura para Bolo**, diversos sabores. Embalagem de 450 gr.	PCT	1.100	R$ 7,66	R$ 8.426,00
51	**Molho de Tomate**, temperado. Embalagem sachê com 340gr.	UND	1440	R$ 3,12	R$ 4.492,80
52	**Óleo de Soja**, comestível, origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja. Embalagem contendo 900 ml.	UND	524	R$ 7,99	R$ 4.186,76
53	**Orégano.** Embalagem com 5gr.	UND	200	R$ 1,86	R$ 372,00
54	**Proteína de Soja Texturizada**, cor clara. Embalagem: pacote com 500 g.	PCT	640	R$ 6,70	R$ 4.288,00
55	**Proteína de Soja Texturizada, cor escura. Embalagem: pacote com 500 g.**	PCT	935	R$ 6,88	R$ 6.432,80

56	**Queijo Ralado,** tipo parmesão, tradicional. Embalagem pacote com 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	483	R$ 3,99	R$ 1.927,17
57	**Sal Refinado**, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg. Com, no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por quilo, de acordo com a legislação federal.	KG	387	R$ 1,25	R$ 483,75
58	**Sardinha**, em conserva, em óleo de soja e molho de tomate comestível. Embalagem com, no mínimo, 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	550	R$ 8,89	R$ 4.889,50
59	**Suco de Fruta**. Embalagem tetra pak com 1 litro. Vários sabores. Dados nutricionais e de validade na embalagem.	UND	700	R$ 10,38	R$ 7.266,00
60	**Tapioca**, goma de mandioca, natural, embalagem contendo 500G.	PCT	550	R$ 6,84	R$ 3.762,00
61	**Tempero Completo**, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos. Embalagem contendo no mínimo 300 gr.	UND	229	R$ 3,83	R$ 877,07
62	**Vinagre de Álcool**. Embalagem frasco contendo 500 ml.	UND	310	R$ 3,37	R$ 1.044,70
Valor Total do Lote I: 786.655,61 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).					R$ 786.655,61

LOTE II - PERECÍVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Ameixa em Calda,** embalagem lata 150g.	UND	70	R$ 8,68	R$ 607,60
02	**Azeitona Verde**, em conserva inteira sem caroço, em conserva, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Embalagem sachê 160gr. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	UND	150	R$ 4,73	R$ 709,50
03	**Ervilha Verde,** em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado, Acondicionado em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do	UND	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00

	ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
04	**Extrato de Tomate**, concentrado. Embalagem tetra pak, com, no mínimo, 340 gr.	UND	665	R$ 6,17	R$ 4.103,05
05	**Milho Verde**, em conserva. Embalagem com 170 gr.	UND	520	R$ 4,84	R$ 2.516,80
06	**Refrigerante**, acondicionada em embalagem contendo 2 litros, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.	UND	580	R$ 7,00	R$ 4.060,00
Valor Total do Lote II R$ 13.072,95 (Treze Mil Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).					R$ 13.072,95

LOTE III – LATICÍNIOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Iogurte (Sabor Ameixa)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	500	R$ 14,18	R$ 7.090,00
02	**Iogurte (Sabor Morango)** consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	500	R$ 13,59	R$ 6.795,00
03	**Leite Líquido**, integral, pasteurizado, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."	LT	2000	R$ 8,64	R$ 17.280,00
Valor Total do Lote III - R$ 31.165,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).					R$ 31.165,00

LOTE IV – HOTIFRUTI					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1	**Abacaxi**, de primeira qualidade, in natura, novo, sã, tamanho médio, uniforme, intacto, firme, sem manchas, sem rupturas, limpo e sem terra. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	UND	270	R$ 5,00	R$ 1.350,00
2	**Abóbora**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; tamanho médio, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas.	KG	226	R$ 6,53	R$ 1.475,78
3	**Aipim,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio (aproximadamente 1 kg), sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Descascado e embalado em embalagem transparente.	KG	226	R$ 6,00	R$ 1.356,00
4	**Alho**, de primeira qualidade, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
5	**Amendoim**, tipo in natura, com casca, tamanho médio.	KG	1200	R$ 21,86	R$ 26.232,00
6	**Batata Inglesa**, tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, genuínas, sãs, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	586	R$ 11,00	R$ 6.446,00
7	**Cebola**, de primeira qualidade, branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	670	R$ 8,00	R$ 5.360,00
8	**Cebolinha**, de primeira, molhos, de tamanho grande, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, em perfeita condição de apresentação.	MOL	132	R$ 3,00	R$ 396,00
9	**Cenoura**, de primeira, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	582	R$ 8,00	R$ 4.656,00
10	**Chuchu**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	472	R$ 4,00	R$ 1.888,00
11	**Coentro**, de primeira, em molhos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MOL	260	R$ 3,00	R$ 780,00
12	**Coloral,** Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de	UND	155	R$ 3,04	R$ 471,20

	validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem: pacote com 100 gramas.				
13	**Laranja,** fresca de 1ª qualidade, nova, sã, firme, casca limpa, madura, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, em perfeita condição de apresentação. Embalagem com 100 und.	UND	3.000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
14	**Maçã**, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	1115	R$ 10,00	R$ 11.150,00
15	**Manga**, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	330	R$ 4,50	R$ 1.485,00
16	**Melancia**, de primeira qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	300	R$ 19,96	R$ 5.988,00
17	**Melão,** de 1ª qualidade, nova, sã, tamanho médio/grande, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa e firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem-terra.	UND	100	R$ 4,87	R$ 487,00
18	**Milho Verde** in'atura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	UND	1640	R$ 1,55	R$ 2.542,00
19	**Pimentão**, 1ª qualidade, mínimo de 80% verde, sem batidas, tamanho médio, íntegras, sem manchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	KG	493	R$ 8,60	R$ 4.239,80
20	**Repolho**, de primeira qualidade, íntegro, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio (aproximadamente 2 kg), aroma e cor característicos, com boa apresentação.	KG	493	R$ 7,00	R$ 3.451,00
21	**Salsa**, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	MOL	62	R$ 3,04	R$ 188,48
22	**Tomate**, de primeira qualidade, novo, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firme, casca sã, sem manchas e / ou rupturas e coloração uniforme.	KG	885	R$ 5,20	R$ 4.602,00
Valor Total do Lote IV: R$: 94.054,26 (Noventa e Quatro Mil, Ciquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).					**R$ 94.054,26**

LOTE V – CARNES DIVERSAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Carne Bovina**, de 1° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem	KG	185	R$ 48,47	R$ 8.966,95

	contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.				
02	**Carne Bovina**, de 2° qualidade, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega.	KG	144	R$ 32,31	R$ 4.652,64
03	**Carne Bovina Charqueada**, dianteiro, 1 kg.	KG	148	R$ 62,94	R$ 9.315,12
04	**Carne Bovina Charqueada**, ponta de agulha. 1 kg.	KG	160	R$ 66,76	R$ 10.681,60
05	**Carne Bovina Moída**, congelada, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura	KG	200	R$ 19,48	R$ 3.896,00
06	**Coxa e Sobre Coxa**, de frango, congelado. Embalagem em saco plástico transparente com 1 kg do produto e re-embalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	907	R$ 10,38	R$ 9.414,66
07	**Frango,** não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Tamanho médio ou grande. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6ºC com tolerância de até +7ºC. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	KG	2110	R$ 9,89	R$ 20.867,90
08	**Peito De Frango**, em file, sem osso e cartilagem, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	700	R$ 20,00	R$ 14.000,00
Valor Total do Lote V - R$ 81.794,87 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).					**R$ 81.794,87**

LOTE VI – SECOS E REFRIGERADOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**Linguiça Calabresa,** defumada, de carnes nobres, pacote com 2,5 kg. Validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	700	R$ 28,21	R$ 19.747,00

02	**Linguiça Mista Cozida e Defumada**, fininha e embalada à vácuo. Embalagem com todas as informações do produto, pacote com 2,5 kg.	PCT	150	R$ 37,04	R$ 5.556,00
03	**Linguiça Toscana,** de primeira qualidade**,** resfriada. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade, pacote com 5,0 kg.	PCT	100	R$ 28,38	R$ 2.838,00
04	**Manteiga,** Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com sal. Embalagem contendo 500g, contendo dados do fabricante, prazo de validade de acordo com aas normas as ANVISA/MS.	UND	400	R$ 28,43	R$ 11.372,00
05	**Margarina**, gordura vegetal. Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo de 80% de lipídios. Acondicionado em embalagens caixa com 12 unidades potes com 500 g, prazo de validade de acordo com aas normas as ANVISA/MS.	CX	500	R$ 102,18	R$ 51.090,00
06	**Mortadela de Frango,** cozida Produzida com carne de frango, Embalagem de 3,0 kg aprox.	UND	100	R$ 33,28	R$ 3.328,00
07	**Ovos de Galinha**, placa resistente, cartelas com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, nas embalagens deve conter.	CTL	990	R$ 19,67	R$ 19.473,30
08	**Presunto**, de carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 01 kg.	KG	120	R$ 32,49	R$ 3.898,80
09	**Queijo Tipo Mussarela**, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em embalagem individual, pesando 01 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. Número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF.	KG	120	R$ 50,53	R$ 6.063,60
10	**Salsicha de hot dog**, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	KG.	450	R$ 12,20	R$ 5.490,00
11	**Toucinho**, suíno, salgado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	100	R$ 24,55	R$ 2.455,00
Valor Total do Lote VI - R$ 131.311,70 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta Centavos).					**R$ 131.311,70**

LOTE VII - CONFEITARIA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Açúcar Impalpável**, utilizado para confeitaria, peso liquido 1kg.	KG	55	R$ 37,35	R$ 2.054,25
02	**Chantilly**, Preparado Para Creme Tipo Chantilly Sabor Artificial de Creme - Chantilly 1 Litro	LT	60	R$ 31,79	R$ 1.907,40
03	**Chocolate ao Leite.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	100	R$ 52,48	R$ 5.248,00
04	**Chocolate Meio Amargo.** Em barra. Embalagem pacote com 1.050 Kg. Ideal para bombons, trufas, ovos da páscoa, etc. Não necessita de temperagem. Fracionada. Sem glúten.	UND	50	R$ 50,74	R$ 2.537,00
05	**Flocos de Arroz.** Embalagem pacote 500gr. Ideal para sobremesa e confeitaria.	PCT	50	R$ 32,12	R$ 1.606,00
Valor Total: R$: 13.352,65 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)					**R$ 13.352,65**

A estimativa do valor da contratação é em torno de R$ 1.151.407,04 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quatro Centavos), conforme planilha que segue abaixo, com itens e suas respectivas descrições, fontes, quantitativos, unidade de medida e valores unitários e totais.

Os preços foram obtidos através do cálculo realizado através de média obtida entre 03 (três) valores referentes a serviços e aquisições compatíveis inerentes ao objeto, através de Banco de Preços Públicos. As cotações utilizadas estarão em anexo do Termo de Referência.

O banco de preços é uma ferramenta ou sistema utilizado pela administração pública para armazenar e disponibilizar informações sobre preços praticados em compras e contratações realizadas em processos licitatórios. Essa ferramenta visa facilitar a pesquisa de preços de bens, serviços e obras, proporcionando transparência, agilidade e eficiência na gestão de compras governamentais.

Nova Ibiá – Bahia, 31 de Agosto de 2026.

Bianca Oliveira Silva
Diretora Geral de Compras e Suprimentos
Decreto Municipal nº 3718/2025